



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Centro ou *Campus de Ciências da Saúde*

Departamento de Enfermagem

Telefone: (86) 3215 -5862 – *Internet:* www.ufpi.br – *e-mail:* depenf@ufpi.br

CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02/2015 – DEPENF/UFPI, DE 09 DE JULHO DE 2015**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.2**

O Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2015.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que, em consonância com a Resolução Nº 39/2015-CEPEX de 09/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Enfermagem, no segundo período letivo de 2015.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Monitoria da UFPI, regulamentado pela Resolução Nº 39/2015-CEPEX de 09/06/2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Enfermagem será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 39/2015, de 11 de junho de 2015 (CAAP/PREG) e neste Edital.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

3.1. Para a candidatura e a submissão ao processo seletivo no Programa de Monitoria o aluno deve atender às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste edital, quais sejam:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;

- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.3. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente), a conta deve estar desbloqueada e deve ser anexado comprovante de conta corrente, **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.**

#### **4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.2**

4.1. Para o período letivo 2015.2, o Departamento de Enfermagem oferecerá **até 13 (TREZE)** vagas para Monitoria Remunerada e **33 (TRINTA E TRÊS)** vagas para Monitoria Não Remunerada. Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática.

4.2. A distribuição das monitorias remuneradas e não remuneradas entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à lista estabelecida em ata da reunião departamental, onde foi aprovada a distribuição de vagas.

4.3. O aluno-candidato à monitoria (remunerada e não remunerada) deverá fazer sua inscrição *on-line*, diretamente no Sistema Eletrônico (SIGAA) de Acompanhamento de Monitoria, de dentro ou fora do *campus* em que está vinculado, **improrrogavelmente** no período de **11 a 17/08/2015**.

4.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4.5 Os resultados do processo seletivo de 2015.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia **20/08/2015**.

4.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **21 a 24/08/2015**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **5. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MONITORIAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS POR DISCIPLINA PARA O PERÍODO LETIVO 2015.2**

<b>DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA</b>	<b>CÓDIGO DA TURMA</b>	<b>VAGAS REMUNERADAS</b>	<b>VAGAS NÃO REMUNERADAS</b>	<b>HORÁRIO DA TURMA</b>
Administração em Enfermagem	DEN0061	01	02	4ª – 11 às 12:00 6ª – 07 às 12:00
Atendimento de Urgências	DEN0068	01	01	5ª – 14 às 18:00
Enfermagem em Saúde Mental	DE004	01	01	2ª – 14 às 17:00 4ª – 9 às 12:00
Enfermagem nas Cirurgias	DE002	01	02	3ª – 07 às 12:00
Enfermagem nas Emergências	DE003	01	02	6ª – 7 às 12:00
Fundamentação Básica de Enfermagem I	DEN0055	01	03	4ª – 07 às 12:00 5ª – 07 às 09:00
Fundamentação Básica de Enfermagem II	DEN0056	01	03	2ª – 07 às 12:00 4ª – 07 às 09:00
Introdução à Pesquisa e Tecnologias de Comunicação em Saúde	DEN0051	-	01	3ª – 9 às 14:00
Saúde da Mulher	DEN0032	02	08	2ª – 07 às 12:00 4ª – 07 às 12:00
Saúde Ambiental	DEN0049	-	01	3ª – 10 às 12:00
Saúde da Criança e do Adolescente	DEN0033	01	01	3ª – 07 às 12:00 5ª – 07 às 12:00
Saúde do Adulto e do Idoso I	DEN0060	01	02	4ª – 11 às 12:00 6ª – 07 às 12:00
Saúde do Adulto e do Idoso II	DEN0062	01	02	2ª – 07 às 12:00 4ª – 07 às 11:00
Seminário de Pesquisa I	DEN0064	-	01	2ª - 15 às 18:00
Semiologia e Semiotécnica para Enfermagem	DEN0054	01	03	2ª – 07 às 10:00 6ª – 07 às 12:00
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>13</b>	<b>33</b>	<b>46</b>

## 6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas**, durante os **04 (quatro) meses** que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer **192 (cento e noventa e duas) horas** de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.2. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **21/08/2015**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, **11/12/2015**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.9. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador a partir do 20º dia do mês em curso com validação do professor orientador até o último dia do mês em referência, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria.

6.10. A frequência do monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 09 de julho de 2015.



*Profª. Silvana Santiago da Rocha*  
**Chefe do Departamento de Enfermagem**